



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Presidência

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL – ATER

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - **EMATER-RIO**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. Marcelo** [REDACTED], portador da carteira de identidade n° 059 [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF n° 753 [REDACTED], e o **MUNICÍPIO de TERESÓPOLIS**, com sede na Avenida Feliciano Sodré, 675 – Várzea, Teresópolis - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.369/0001-47, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Vinicius** [REDACTED], portador da carteira de identidade n° 109 [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ e no CPF/MF sob o n.º 085 [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Teresópolis - RJ, CEP 25 [REDACTED], **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, firmado em 30 de maio de 2022, através do Processo Administrativo **SEI-020002/000502/2022**, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no § 1º do artigo 1º da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no § 3º do art. 27, no parágrafo 2º do art. 28 e no artigo 68 e seguintes da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como a Lei n.º 287, de 04.12.79 e suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto n° 41.528, de 31.10.08, e suas alterações posteriores, adequação ao Decreto n° 44.879/2014 e aos padrões da Procuradoria Geral do Estado, estabelecido nas Resoluções 2.526/2008 e 2.702/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da cessão de uso de bens imóveis do qual estamos utilizando até o presente momento, considerando o contido na Cláusula Quinta – Dos Recursos Materiais, do Termo de Convênio do Programa de Cooperação Técnica celebrado em 2022 entre a Emater Rio e a Prefeitura Municipal de Teresópolis.

. Sala 214 no Centro Administrativo Municipal Manoel Machado de Freitas, localizado na

avenida Lúcio Meira, 375 - Várzea - Teresópolis CEP 25953-002. Esta sala estamos utilizando para atendimento ao público, emissão de documentos das políticas de ATER (Atestados, Boletins, CAF, entre outros) aos produtores rurais, atos administrativos da unidade local e reuniões com entidades e profissionais do setor e arquivamento de documentos e materiais necessários a rotina do escritório local.

. Sala no Parque de Exposições, Estrada Friburgo x Teresópolis - Km 7,5 (RJ 130) - Albuquerque - Teresópolis CEP 25.976-440 (antiga sede do escritório local). Está sala utilizamos para arquivamento e armazenamento de materiais e equipamentos decorrentes da execução de Metodologias de ATER desenvolvidas no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser elaborado a partir de levantamentos efetuados por técnicos de campo da EMATER-RIO, em conjunto com técnicos do segmento agropecuário da Prefeitura Municipal, definindo as principais linhas de trabalho, fundamentadas nos eixos que envolvem a Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e o Plano de Anual de Trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTICIPES

Compete à Concedente repassar à Beneficiária, os recursos materiais correspondentes à execução do objeto deste Termo Aditivo, cabendo a Beneficiária executar o pactuado no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

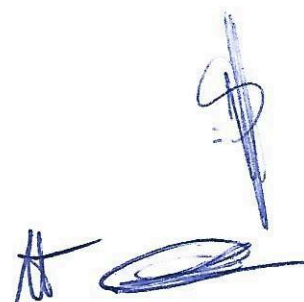
O presente Termo Aditivo terá vigência até 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS


A CONCEDENTE providenciará até o *décimo dia útil* após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato resumido deste Termo Aditivo no periódico utilizado para publicação dos Atos Oficiais do Município, condição indispensável para sua eficácia, após o que deverá ser remetida cópia à EMATER-RIO para as providências de estilo.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do convênio firmado em 30 de maio de 2022 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo Aditivo serão resolvidos de comum acordo pelas partes. E por estarem justo e acordados assinam o presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma.




Teresópolis, de de 2024.




Vinicius _____
Prefeito Municipal de TERESÓPOLIS

Marcelo _____
Diretor-Presidente EMATER-RIO

Testemunhas:

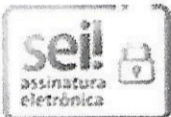


NOME: **Marco** _____
CPF/MF: **Sec. Municipal de Agricultura**
Mat.: _____



NOME: **André** _____
CPF/MF: **Supervisão Local ESLOC- TE**
EMATER-RIO / ID.: _____

Niterói, 26 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro da Costa, Diretor-Presidente**, em 27/06/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77692905** e o código CRC **DDC9B1E0**.

